

**PROJETO DE LEI Nº 4.730, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

**Institui o “Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia” e a “Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”, no Município de Timóteo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Timóteo, o "Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia" e a "Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia".

**§ 1º** O Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, será celebrado, anualmente, no dia 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença, o qual deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município. .

**§ 2º** A Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, será celebrada de 12 a 18 de maio, em cada ano, quando serão desenvolvidas campanhas educativas e de esclarecimento à população e os profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia bem como a Semana Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, servirão como instrumento de política pública em todo município e poderão ser realizadas palestras, oficinas, debates, campanhas publicitárias preventivas bem como quaisquer outras ações que possam contribuir para com a defesa da saúde das pessoas com fibromialgia.

**Parágrafo único** . O Executivo Municipal deverá promover campanhas, inclusive preventivas, junto aos servidores públicos municipais e para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser realizadas parcerias com entidades privadas, outros órgãos públicos, bem como organizações da sociedade civil, fundações de direito público e privado e instituições de ensino.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.793, de 29/06/2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2026

Dr. Lair Bueno  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instituição do Dia e da Semana Municipal da Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia no Município de Timóteo, a serem realizadas na semana do dia 12 de maio, data já internacionalmente consagrada como Dia Mundial de Conscientização da Fibromialgia.

A iniciativa ao projeto de lei visa atender à demanda de parte da população que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes. A fibromialgia é uma doença multifatorial, de causa ainda desconhecida, definida como sendo uma dor crônica que migra por vários pontos do corpo e se manifesta especialmente nos tendões e nas articulações. Entretanto, com o reconhecimento desta síndrome como deficiência se faz necessário um trabalho de conscientização mais amplo.

Dessa forma, faz-se necessária a instituição do Dia e da Semana de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia, no intuito de esclarecer a população quanto à doença, sintomas e tratamentos adequados a fim de minimizar o sofrimento desses pacientes. Com a ampliação do debate daremos voz e jogaremos luz sobre esta causa que deve ser de toda sociedade.

A fibromialgia é considerada uma "dor silenciosa" e cabe a esta Casa dar a resposta ampliando o espaço de debate na busca de mais tratamento e dignidade para as pessoas acometidas com fibromialgia.

Por todo o exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação e posterior deliberação dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2026

Dr. Lair Bueno  
Vereador